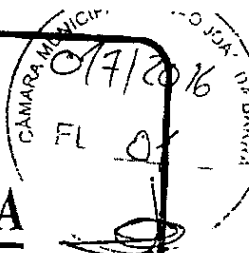




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 077/2016

EXERCÍCIO DE 2016

Referência Processo Licitação

Assunto ADQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO Nº 077/2016

.....

.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EDITAL

Licitação nº 004/2016 – Convite nº 004/ 2016
Tipo: Menor preço Por Item
Processo nº 017/2016

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO Por Item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 28/04/2016.

Hora: 14:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 08:00 até 17:00 horas.



1 - DO OBJETO, DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

1.1 conforme especificação existente no Projeto Básico (anexo VII).

O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para aquisição do objeto deste convite é de R\$ 76.667,14 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), conforme valor médio constante na proposta de preço.

1.2. A execução do Objeto adquirido devera ser realizada conforme descrição do projeto básico, sendo o pagamento efetuado através de nota de empenho.

1.3. O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

1.4. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Por Item.**

2 - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os Produtos ou Materiais deverão ser entregues em até dez dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

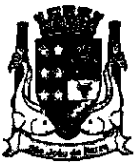
3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

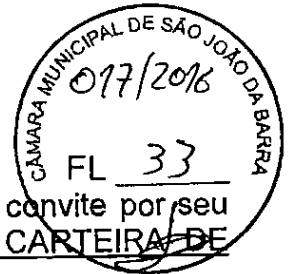
3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV).

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 004/ 2016 - convite nº 004/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 004/ 2016 - convite nº 004/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constante dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;



5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentação juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V).

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da



Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do Licitante. ✓✓✓

6.3.4.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual; ✓

6.3.4.2.1) Caso o Licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual; ✓

6.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS; ✓✓✓

6.4.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; ✓✓✓

6.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ✓✓✓

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite. ✓✓✓



6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



7.3. - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

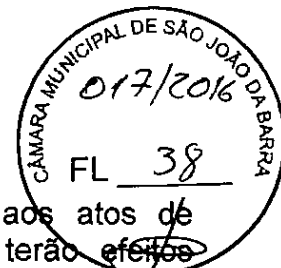
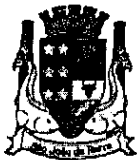
9.1.- Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.



9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão ~~efeitos~~ suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

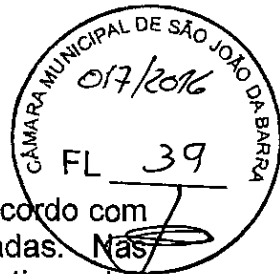
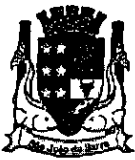
10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Mas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 . Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2016, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:



FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.0.0.1

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 dias (trinta dias)** corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.7. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;



14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

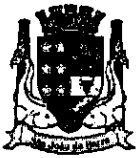
16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização,



obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. **017/2016**.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

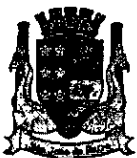
17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	PROJETO BÁSICO
VIII	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 11 de abril de 2016.


Jose Maria Martins Junior
Diretor de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º. ____/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO
PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 004/2016 do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 017/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ. Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

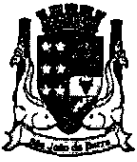
O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar junto à **CONTRATANTE**, o objeto licitado com prazo até 31/12/2016 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

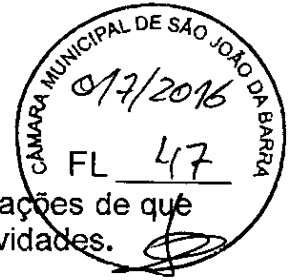
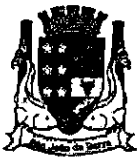
3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a



fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **004/2016**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

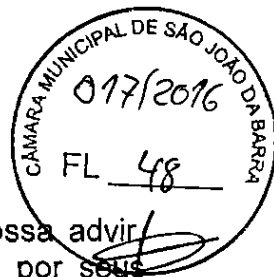
1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO



A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua



formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, à contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

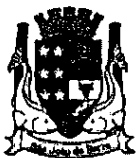
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Alúzio Siqueira Filho
Presidente da Câmara

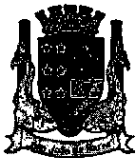


Contratada

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

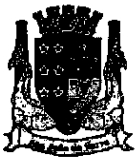
À Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____, residente na _____, como representante legal da empresa _____, CNPJ _____; com poderes para negociar, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange o Convite nº 004/2016.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 004/2016.

A Empresa _____
com sede na cidade de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____ CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital
e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, de _____ de 2016.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 004/2016.

A empresa _____,
com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite n° 004/2016.

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____ de _____ de 2016

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VI

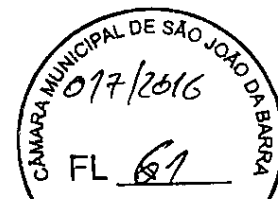
PROPOSTA

Empresa: _____
Endereço: _____
Email e Tel.: _____
CNPJ: _____
Validade da proposta: _____

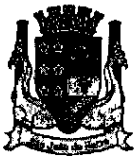
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, integral, tipo C, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal; carboidratos: 10g; proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio: gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio Proteínas: 7g; gorduras totais: 6g;	UND	700		
2	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, desnatado, tipo C, homogeneizado, uht, sem adição de soro ou outro constituinte Estranho à característica natural do produto. Informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor calórico: 61 kcal; carboidratos: 9,3 g; proteínas: 6,0 g; gorduras totais: 0,0 g; gorduras saturadas: 0,0 g; fibra alimentar: 0 g; cálcio: 210,0 mg; sódio: 130,0 mg. Embalagem tipo caixa multiplatinada cartonada impressa de 1.000 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega; Embalagem com o nº do registro no ministério da agricultura SIF.	UND	700		
3	Suco concentrato em embalagem de 500ml, Sabor caju	UND	500		
4	Suco concentrato em embalagem de 500ml, Sabor Manga	UND	500		



5	Achocolatado: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado, artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (embalagem de 400 g), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr.	UND	500		
6	Biscoito tipo cream-craker_ salgado, tipo água e sal.	PCT	500		
7	Biscoito doce contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor doce Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 Gr	PCT	500		
8	Açúcar cristal especial, obtido de cana-de-açúcar, com granulação padronizada, com aspecto cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 12 meses. Pacote de 2 Kg	PCT	400		
9	Água mineral 20L	UND	600		
10	Café especial torrado e moldo com grãos uniformes, empacotado automaticamente com os selos de pureza e de qualidade aprovados pela ABIC, café arábica predominante, máximo de 1% de impureza, torração média, moagem fina, encorpado, bebida característicos. Sem gosto estranho, bebida fina, aroma e sabor característicos, cor castanho, sabor residual intensos e agradáveis, suas condições deverão estar de acordo com os padrões de Mercado Validade mínima de 04 meses. Pacote de de 500 gramas	PCT	600		
11	Adoçante Líquido sucralose 100ml	UND	100		
12	Chá erva doce pacote 10g	UND	120		
13	Pó para preparo de cappuccino tradicional 200 g	UND	300		
14	Margarina 400 g	UND	300		
15	Patê enlatado 100g	UND	200		
16	Açúcar refinado embalagem 1kg	KG	500		



17	torrada 400G	PCT	240	
18	Suco Tetra packer	UND	600	
19	Guardanapo folha simples	UND	12	
20	Mistura para Bolo 450g	PCT	600	
21	Filtro melita	UND	80	
22	Requeijão tipo cremoso embalagem - copo de vidro ou Plástico com 250 grs.	UND	400	
23	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo light, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: 80 kcal-3; carboidratos 21g-6; proteínas 0g-0; gorduras totais 0g-0; sódio 0mg-0.	UND	900	
24	Refrigerante, Pet 02 litros, sabor cola, tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: sódio 28mg-1. Sem quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, saturadas, trans e fibra alimentar.		800	
25	Biscoito de Coco 400 grs.: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e embalagem. Primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	pct	12	
26	Queijo, tipo mussarela, fatiada, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 30 gr.: Valor calórico aproximado 82 Kcal - 3%; carboidratos 0 - 0%; proteínas 7g-14%; gorduras totais 6g - 8%; gordura saturada 4g.	Kg	300	
27	Presunto, magro, cozido, fatiado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 50 gr. Valor calórico aproximado 43 kcal - 2%; Carboid. 0,5g - 0%; Proteínas 8,0g - 16%; gord Totais 1,0g - 1%; saturadas 0,5g - 2%; colesterol 24 mg - 8%; fibra alim. 0g-0%; cálcio 0 mg - 0%; ferro 035 mg - 3%; sódio 582 mg - 24%.	kg	300	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



28	Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor uva	und	480		
29	Água de coco em embalagem de 500 ML	und	480		
30	Leite em pó Integral sem adição de sabor embalagem 800g	und	50		
31	Suco concentrado em embalagem de 500ml: sabor goiaba	und	380		
32	Ovos de galinha tipo extra branco	Dz	700		
TOTAL					

São João da Barra, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Os materiais se destinam a atender a demanda da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

2.2. As aquisições se justificam em virtude da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ ter poucas unidades do material solicitado em seu almoxarifado, bem como ser necessário ao perfeito desenvolvimento das atividades de diversos setores desta casa de Leis.

3. DOS BENEFÍCIOS

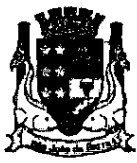
3.1. Promover a adequada estrutura de trabalho fornecendo material de expediente para atender as necessidades deste Poder Legislativo, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no fornecimento e andamento perfeito das atividades destinadas aos funcionários.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

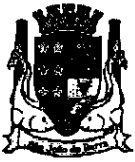
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, integral, tipo C, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal; carboidratos: 10g; proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio: gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio	UND	700	R\$ 3,55	R\$ 2.471,00



	Proteínas: 7g; gorduras totais: 6g;				
2	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, desnatado, tipo C, homogeneizado, uht, sem adição de soro ou outro constituinte Estranho à característica natural do produto. Informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor calórico: 61 kcal; carboidratos: 9,3 g; proteínas: 6,0 g; gorduras totais: 0,0 g; gorduras saturadas: 0,0 g; fibra alimentar: 0 g; cálcio: 210,0 mg; sódio: 130,0 mg. Embalagem tipo caixa multiplatinada cartonada impressa de 1.000 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega; Embalagem com o nº do registro no ministério da agricultura SIF.	UND	700	RS 3,58	RS 2.506,00
3	Suco concentrado em embalagem de 500ml, Sabor caju	UND	500	RS 2,62	RS 1.310,00
4	Suco concentrado em embalagem de 500ml, Sabor Manga	UND	500	RS 4,68	RS 2.340,00
5	Achocolatado: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado, artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (embalagem de 400 g), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr.	UND	500	RS 7,15	RS 3.575,00
6	Biscoito tipo cream-craker_ salgado, tipo água e sal.	PCT	500	RS 3,88	RS 1.940,00
7	Biscoito doce contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor doce Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 Gr	PCT	500	RS 3,88	RS 1.940,00
8	Açúcar cristal especial, obtido de cana-de-açúcar, com granulação padronizada, com aspecto cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 12 meses. Pacote de 2 Kg	PCT	400		
9	Água mineral 20L	UND	600		



10	Café especial torrado e moído com grãos uniformes, empacotado automaticamente com os selos de pureza e de qualidade aprovados pela ABIC, café arábica predominante, máximo de 1% de impureza, torração média, moagem fina, encorpado, bebida característicos. Sem gosto estranho, bebida fina, aroma e sabor característicos, cor castanho, sabor residual intensos e agradáveis, suas condições deverão estar de acordo com os padrões de Mercado Validade mínima de 04 meses. Pacote de de 500 gramas	PCT	600		
11	Adoçante Líquido sucralose 100ml	UND	100		
12	Chá erva doce pacote 10g	UND	120		
13	Pó para preparo de cappuccino tradicional 200 g	UND	300		
14	Margarina 400 g	UND	300		
15	Patê enlatado 100g	UND	200		
16	Açúcar refinado embalagem 1kg	KG	500		
17	torrada 400G	PCT	240		
18	Suco Tetra packer	UND	600		
19	Guardanapo folha simples	UND	12		
20	Mistura para Bolo 450g	PCT	600		
21	Filtro melita	UND	80		
22	Requeijão tipo cremoso embalagem - copo de vidro ou Plástico com 250 grs.	UND	400		
23	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo light, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: 80 kcal-3; carboidratos 21g-6; proteínas 0g-0; gorduras totais 0g-0; sódio 0mg-0.	UND	900		
24	Refrigerante, Pet 02 litros, sabor cola, tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: sócio 28mg-1. Sem quantidade significativa de valor energético, carboitratos , proteínas , gorduras totais, saturadas, trans e fibra alimentar.		800		



25	Biscoito de Coco 400 grs.: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e embalagem. Primária: pacotes de 400g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	pct	12		
26	Queijo, tipo mussarela, fatiada, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 30 gr.: Valor calórico aproximado 82 Kcal - 3%; carboidratos 0 - 0%; proteínas 7g-14%; gorduras totais 6g - 8%; gordura saturada 4g .	Kg	300		
27	Presunto, magro, cozido, fatiado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 50 gr. Valor calórico aproximado 43 kcal - 2%; Carboid. 0,5g - 0%; Proteínas 8,0g - 16%; gord Totais 1,0g - 1%; saturadas 0,5g -2%; colesterol 24 mg - 8%; fibra alim. 0g-0%; cálcio 0 mg - 0%; ferro 035 mlg - 3%; sódio 582 mlg - 24%.	kg	300		
28	Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor uva	und	480		
29	Água de coco em embalagem de 500 ML	und	480		
30	Leite em pó Integral sem adição de sabor embalagem 800g	und	50		
31	Suco concentrado em embalagem de 500ml: sabor goiaba	und	380		
32	Ovos de galinha tipo extra branco	Dz	700		
TOTAL					

6. DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá dar garantia de substituição dos produtos recusados pela Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, em prazo não superior a 10(dez) dias, pelo período de duração do contrato.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Local de entrega:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro,
São João da Barra/RJ - CEP: 28200-000

- 7.2. As entregas dos produtos deverão preceder de horário previamente agendado com o Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, pelo telefone (22) 2741-1301.
- 7.3. Prazo máximo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da solicitação de entrega, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Fornecimentos dos materiais requisitados nas quantidades especificadas para Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.
- 8.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal de São João da Barra – RJ quanto á substituição do Item requisitado;
- 8.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.
- 9.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.
- 9.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado.
- 9.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

10. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

- 10.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços.

São João da Barra, 18 de março de 2016.

Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

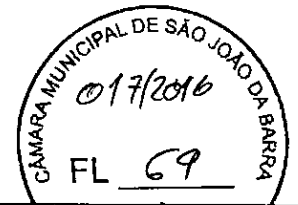
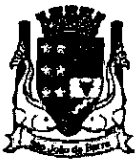


ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Ref.: convite nº 004/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, integral, tipo C, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal; carboidratos: 10g; proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio: gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio Proteínas: 7g; gorduras totais: 6g;	UND	700	R\$ 3,53	R\$ 2.471,00
2	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, desnatado, tipo C, homogeneizado, uht, sem adição de soro ou outro constituinte Estranho à característica natural do produto. Informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor calórico: 61 kcal; carboidratos: 9,3 g; proteínas: 6,0 g; gorduras totais: 0,0 g; gorduras saturadas: 0,0 g; fibra alimentar: 0 g; cálcio: 210,0 mg; sódio: 130,0 mg. Embalagem tipo caixa multiplatinada cartonada impressa de 1.000 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega; Embalagem com o nº do registro no ministério da agricultura SIF.	UND	700	R\$ 3,53	R\$ 2.471,00
3	Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor caju	UND	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
4	Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor Manga	UND	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
5	Achocolatado: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado, artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (embalagem de 400 g), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr.	UND	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00



6	Biscoito tipo cream-craker_ salgado, tipo água e sal.	PCT	500	RS 2,88	RS 1.440,00
7	Biscoito doce contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor doce Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 Gr	PCT	500	RS 3,88	RS 1.940,00
8	Açúcar cristal especial, obtido de cana-de-açúcar, com granulação padronizada, com aspecto cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 12 meses. Pacote de 2 Kg	PCT	400	RS 5,22	RS 2.088,00
9	Água mineral 20L	UND	600	RS 4,98	RS 2.988,00
10	Café especial torrado e moído com grãos uniformes, empacotado automaticamente com os selos de pureza e de qualidade aprovados pela ABIC, café arábica predominante, máximo de 1% de impureza, torração média, moagem fina, encorpado, bebida característicos. Sem gosto estranho, bebida fina, aroma e sabor característicos, cor castanho, sabor residual intensos e agradáveis, suas condições deverão estar de acordo com os padrões de Mercado Validade mínima de 04 meses. Pacote de de 500 gramas	PCT	600	RS 5,72	RS 3.432,00
11	Adoçante Líquido sucralose 100ml	UND	100	RS 3,60	RS 360,00
12	Chá erva doce pacote 10g	UND	120	RS 2,52	RS 302,40
13	Pó para preparo de cappuccino tradicional 200 g	UND	300	RS 1,97	RS 591,00
14	Margarina 400 g	UND	300	RS 8,17	RS 2.451,00
15	Patê enlatado 100g	UND	200	RS 3,62	RS 724,00
16	Açúcar refinado embalagem 1kg	KG	500	RS 3,80	RS 1.900,00
17	torrada 400G	PCT	240	RS 7,05	RS 1.692,00
18	Suco Tetra packer	UND	600	RS 5,20	RS 3.120,00
19	Guardanapo folha simples	UND	12	RS 1,37	RS 16,44

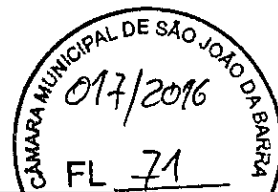


20	Mistura para Bolo 450g	PCT	600	RS 5,15	RS 3.090,00
21	Filtro melita	UND	80	RS 2,90	RS 232,00
22	Requeijão tipo cremoso embalagem - copo de vidro ou Plástico com 250 grs.	UND	400	RS 6,35	RS 2.540,00
23	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo light, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: 80 kcal-3; carboidratos 21g-6; proteínas 0g-0; gorduras totais 0g-0; sódio 0mg-0.	UND	900	RS 6,63	RS 5.967,00
24	Refrigerante, Pet 02 litros, sabor cola, tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: sódio 28mg-1. Sem quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, saturadas, trans e fibra alimentar.		800	RS 6,73	RS 5.384,00
25	Biscoito de Coco 400 grs.: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e embalagem. Primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	pct	12	RS 3,85	RS 46,20
26	Queijo, tipo mussarela, fatiada, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 30 gr.: Valor calórico aproximado 82 Kcal - 3%; carboidratos 0 - 0%; proteínas 7g-14%; gorduras totais 6g - 8%; gordura saturada 4g .	Kg	300	RS 25,50	RS 7.650,00
27	Presunto, magro, cozido, fatiado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 50 gr. Valor calórico aproximado 43 kcal - 2%; Carboid. 0,5g - 0%; Proteínas 8,0g - 16%; gord Totais 1,0g - 1%; saturadas 0,5g -2%; colesterol 24 mg - 8%; fibra alim. 0g-0%; cálcio 0 mg - 0%; ferro 035 mlg - 3%; sódio 582 mlg - 24%.	kg	300	RS 20,03	RS 6.009,00
28	Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor uva	und	480	RS 4,75	RS 2.280,00
29	Água de coco em embalagem de 500 ML	und	480	RS 3,92	RS 1.881,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



30	Leite em pó Integral sem adição de sabor embalagem 800g	und	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
31	Suco concentrado em embalagem de 500ml: sabor goiaba	und	380	R\$ 3,75	R\$ 1.425,00
32	Ovos de galinha tipo extra branco	Dz	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
TOTAL					R\$ 78.687,14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 004/2016 – Tipo Menor Preço Por Item

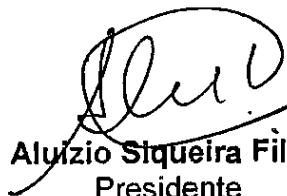
Processo: 0017/2016

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 28 de abril de 2016, exatamente às 14h Licitação tipo Menor Preço Por Item, na modalidade Carta Convite, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, constantes do Edital de Licitação nº 004/2016.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 004/2016 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4 .

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 12 de abril de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Atestamos para os devidos fins, que, a presente minuta está arquivada no quadro de Arquivos desta Casa de C.A. entre os dias 12/04/2016 e 28/04/2016

*Renata da Silva Nunes
070 222 76765*

*Josefina Soares Junior
408.266.007-00*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.232.835/0001-70

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia 28 de abril de 2016 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 12 de abril de 2016.

Denis Vinicius Martins Rangel
Presidente da CPL

Recebi em: 12, 04, 2016 Carimbo da Empresa

XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.232.835/0001-70
INSC. EST: 79.812.463
AV. VER. EDENITES DA SILVA VIANA, 171
ALTOS - CENTRO - CEP 28230-000
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: ASSIS SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 06.255.468/0001-60

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia 28 de abril de 2016 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:


1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 12 de abril de 2016.



Denis Vinicius Martins Rangel
Presidente da CPL



Recebi em: 12 / 04 / 2016 Carimbo da Empresa

06.255.468/0001-60
ASSIS SOARES GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA
Rua Valdemiro Ferreira, 94
São Pedro - CEP: 28200-000
São João da Barra - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA
CNPJ: 12.068.866/0001-13

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **28 de abril de 2016 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 12 de abril de 2016.

Denis Vinícius Martins Rangel
Presidente da CPL

Recebi em: 13 / 04 / 2016 Carimbo da Empresa

CNPJ: 12.068.866/0001
INSC. EST. 79.078.89
UNIGRAN SÃO FRANCISCO
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
R. AFONSO CELSO, 195 - PUM
CENTRO - CEP 28230-030
SÃO FRANCISCO DE I. ABRIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

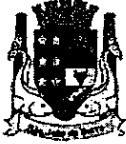


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 017/2016
Carta Convite nº 004/2016
Tipo: Menor Preço Global

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 004/2016, referente ao Convite nº 004/2016, no tipo de Menor Preço Global

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2016, às 14 hs e 15 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 004/2016, referente ao Convite nº 004/2016, concernente à contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra-RJ. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas,; **ASSIS SOARES GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ : 06.225.468/0001-60, representada por HUMBERTO DE ASSIS SOARES, CPF: 000.745.977-79; UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA, CNPJ 12.068.866/0001-13, representada por JULIERME DE SOUZA ALMEIDA, CPF: 087.526.067-59, que realizou entrega dos envelopes previamente, via protocolo 175/2016 e XAMAXE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ : 17.232.835/0001-70, representada por CASSIANO DA SILVA PAES, CPF: 055.062.267-56, que realizou a entrega prévia dos envelopes na secretaria da Câmara, via protocolo 176/2016. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA, ASSIS SOARES GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** e em seguida **XAMAXE SERVIÇOS LTDA****



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



– **ME**. Em anexo, planilha com os valores ofertados por item, bem como os vencedores por item. UNIGRAN foi vencedora dos itens: 1; 2; 11; 12; 18; 20; 25; 30. Xamaxe foi a vencedora dos demais itens.

Resultado:

- a) UNIGRAN: R\$ 11.826,30 (Onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
- b) Xamaxe: R\$ 61.993,48 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratada a Sessão foi encerrada às 15h42min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 28 de abril de 2016.


Denis Vinicius Martins Rangel
Presidente da CPL


Bruno Lindolfo Gomes
Membro


Simey Vieira de Oliveira
Membro

Participantes:

UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA, CNPJ 12.068.866/0001-13, representada por JULIERME DE SOUZA ALMEIDA, CPF: 087.526.067-59.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ASSIS SOARES GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ
06.225.468/0001-60, representada por HUMBERTO DE ASSIS SOARES,
CPF: 000.745.977-79

XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ : 17.232.835/0001-70,
representada por CASSIANO DA SILVA PAES, CPF: 055.062.267-56

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
017/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLANILHA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS



6 Data: 28/04/2016 73.819,78 <== Total dos menores preços cotados

Nº	Item	DESCRICAÇÃO	Un	Qtd.	Custo	Preços Unit.	Total dos Itens Cotados ==>>			
							24 - (24)	8 - (8)	0 - (0)	32
1	1	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, integral, tipo C, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação	UND	700	R\$ 3,53	R\$ 3,40	R\$ 3,50	R\$ 3,40	R\$ 3,50	
2	1	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, desnatado, tipo C, homogeneizado, uht, sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml, = 01 copo): valor calórico: 61 kcal; carboidratos: 9,3 g; proteínas: 5,0 g; gorduras totais: 0,0 g; gorduras saturadas: 0,0 g; fibra alimentar: 0 g; cálcio: 210,0 mg; sódio: 130,0 mg. Embalagem tipo caixa multipalmada cartonada impressa de 1.000 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. Embalagem com o nº do registro no ministério da agricultura SIF.	UND	700	R\$ 3,53	R\$ 3,40	R\$ 3,50	R\$ 3,40	R\$ 3,50	
2	2	Suco concentrado em embalagem de 500ml, Sabor caju	UND	500	R\$ 2,62	R\$ 2,50	R\$ 2,55	R\$ 2,60	R\$ 2,60	
1	3	Suco concentrado em embalagem de 500ml, Sabor Manga	UND	500	R\$ 4,68	R\$ 4,58	R\$ 4,60	R\$ 4,65	R\$ 4,65	
1	4	Achocolatado: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado, artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (embalagem de 400 g), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr.	UND	500	R\$ 7,15	R\$ 6,98	R\$ 7,00	R\$ 7,15	R\$ 7,15	
1	5	Biscoito tipo cream-craker, salgado, tipo água e sai.	PCT	500	R\$ 3,88	R\$ 3,70	R\$ 3,80	R\$ 3,85	R\$ 3,85	
1	6	Biscoito doce contendo cloreto de sódio em quantidade que accentue o sabor doce. Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 Gr.	PCT	500	R\$ 3,88	R\$ 3,70	R\$ 3,75	R\$ 3,85	R\$ 3,85	
1	7	Agúcar cristal especial, obtido de cana-de-açúcar, com granulagem padronizada, com aspecto cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 12 meses. Pacote de 2 Kg	PCT	400	R\$ 5,22	R\$ 4,99	R\$ 5,05	R\$ 5,20	R\$ 5,20	
1	8	Agua mineral 20L	UND	600	R\$ 7,33	R\$ 6,99	R\$ 7,10	R\$ 7,30	R\$ 7,30	
1	9									

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARUA
 17/2016

2	25	Biscoito de Coco 400 grs.: Contendo basicamente farinha de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e embalagem. Prateleira: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado, conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	pac	12	R\$ 3,85	3,65	3,60	R\$ 3,65	R\$ 3,85
1	26	Queijo, tipo mussarela, fatiada, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do Cif. Informação Nutricional por 30 gr.: Valor calórico aproximado 82 Kcal - 3%; carboidratos 0 - 0%; proteínas 7g-14%; gorduras totais 6g - 8%; gordura saturada 4g.	Kg	300	R\$ 25,50	24,80	24,80	R\$ 24,99	R\$ 25,00
1	27	Presunto, magro, cozido, fatiado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do Cif. Informação Nutricional por 50 gr. Valor calórico aproximado 43 kcal - 2%; Carboid. 0,5g - 0%; Proteínas 8,0g - 16%; gord Totais 1,0g - 1%; saturadas 0,5g - 2%; colesterol 24 mg - 8%; fibra alim. 0g - 0%; cálcio 0 mg - 0%; ferro 035 ml/g - 3%; sódio 582 ml/g - 24%.	kg	300	R\$ 20,03	18,90	18,90	R\$ 18,99	R\$ 20,00
1	28	Suco concentrado em embalagem de 500ML, Sabor uva	und	480	R\$ 4,75	4,60	4,60	R\$ 4,70	R\$ 4,75
1	29	Água de coco em embalagem de 500 ML	und	480	R\$ 3,82	3,65	3,65	R\$ 3,80	R\$ 3,80
2	30	Leite em pó Integral sem adição de sabor embalagem 800g	und	50	R\$ 10,95	9,99	10,50	R\$ 9,99	R\$ 10,90
1	31	Suco concentrado em embalagem de 500ml: sabor goiaba	und	380	R\$ 3,75	3,55	3,55	R\$ 3,60	R\$ 3,75
1	32	Ovos de galinha tipo extra branco	Dz	700	R\$ 4,53	4,35	4,35	R\$ 4,40	R\$ 4,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**

REF.: CARTA CONVITE Nº 004/2016
PROCESSO Nº 017/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 004/2016**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **XAMAXE SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ 17.232.835/0001-70, a qual ofertou o Menor Preço nos Itens 3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15,16,17,19,21,22,23,24,26,27,28,29,31 e 32, totalizando um valor de **R\$ 61.993,48 (sessenta e um mil reais novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**, e da empresa **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA**, inscrita sob o CNPJ 12.068.866/0001-13, a qual ofertou o Menor Preço nos Itens 1,2,11,12,18,20,25 e 30, totalizando um valor de **R\$ 11.826,30 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**.

Diante de homologação do presente objeto e convoco as empresas vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 02 de maio de 2016

Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho 000048 Exercício 2016 Data 02/05/2016 Tipo Global

Unidade Orçamentária

0101 Câmara Municipal
C6d. Red. Programa de Trabalho
10 0101.0103100272.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.232.835/0001-70

Endereço:

N°

Solicitante

Processo

Contrato

0017/2016

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.22-III

0017/2016

10/03/2016

004/2016

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 77.788,15

00 RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho: 61.993,48

Saldo Atual: 15.794,67


Especificação


REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 61.993,48

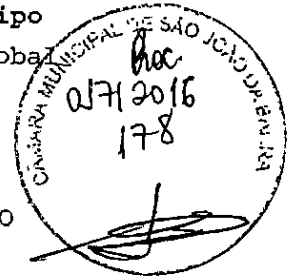

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:00215


ALLAN BARCELOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:00269



Nota de Empenho

Empenho 000049 Exercício 2016 Data 02/05/2016 Tipo Global
Unidade Orçamentária 0101 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho 10 0101.0103100272.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO
Beneficiário UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 12.068.866/0001-13
Endereço: N°




Solicitante Processo 0017/2016 Contrato
Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital
Convite Art.22-III 0017/2016 10/03/2016 004/2016
Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 16.294,67 00 - RECURSOS ORD.IMP.
Valor Empenho: 11.826,30
Saldo Atual: 4.468,37

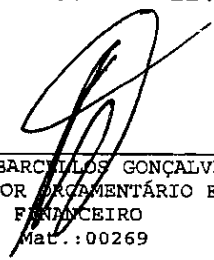
Especificação

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE NATURAL INTEGRAL LONGA VIDA , TIPO C	UN	700	3,400	2.380,00
2	LEITE NATURAL DESNATADO LONGA VIDA , TIPO C	UN	700	3,400	2.380,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO DE 100 ML	FR.	100	3,550	355,00
4	CHÁ PCT DE 10 GR, SABOR DE ERVA DOCE	PCT	120	2,450	294,00
5	SUCO TETRA PARK	L	600	4,990	2.994,00
6	MISTURA PARA BOLO	PCT	600	4,800	2.880,00
7	BISCOITO SABOR DE COCO, EMBALAGEM DE 400 GR	PCT	12	3,650	43,80
8	LEITE em po integral 800g	UND	50	9,990	499,50

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 11.826,30


ALUIZIO STUBBIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.: 00215


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.: 00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº. 005/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA
UNIGRAN SÃO FRANCISCO
EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES
- LTDA, NA FORMA ABAIXO,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE GÊNERO
ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA-RJ.

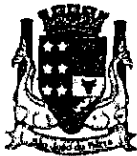
Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluízio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado **XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ 17.232.835/0001-70, representada por Cassiano da Silva Paes, CPF: 055.062.267-56, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. **004/2016** do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº **017/2016**, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ. Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2016 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

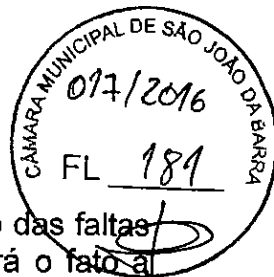
3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro



próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1- Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **004/2016**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;



1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

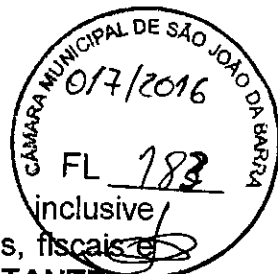
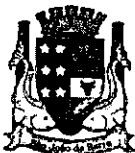
2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

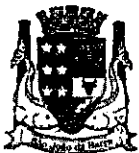
7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pelo fornecimento a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 11.826,30 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

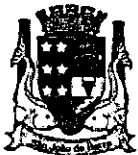
11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.


CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 02 de maio de 2016.



Aluizio Siqueira Filho
CPF: 944.876.187-20
Presidente da Câmara

XAMAXE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ 17.232.835/0001-70
Cassiano da Silva Paes, CPF: 055.062.267-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF


408.266.007-00


CPF 070 222 767-65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 006/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Alúzio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA CNPJ: 12.068.866/0001-13**, representada por Julierme de Souza Almeida, CPF nº 087526067-59 C.I. n. 003808137-77 Detran-RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Convite n. **004/2016** do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº **017/2016**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO** de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**. Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**.

1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

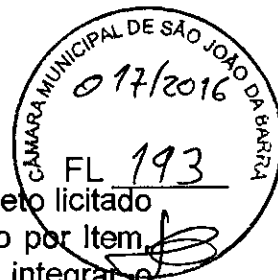
O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2016 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1- Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de melhor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **004/2016**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pelo fornecimento a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 11.826,30 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

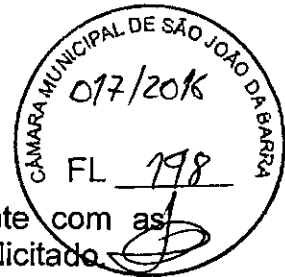
8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- 8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.
- 8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.
- 8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

R



11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) refer, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

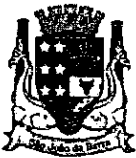
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

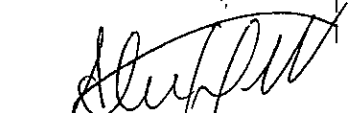
CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone - (22) 2741-1301.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 02 de maio de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
CPF: 944.876.187-20
Presidente da Câmara


UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA

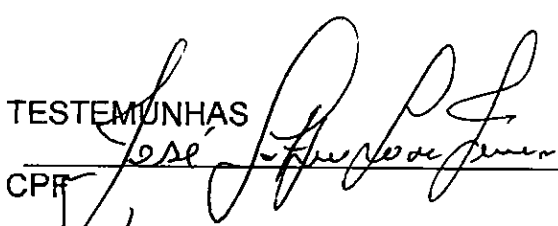
CNPJ 12.068.866/0001-13

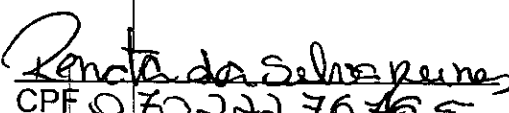
Julierme de Souza Almeida CPF nº 087526067-59

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF


408.266.007-00


CPF 07022276765

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2014, Tomada de Preços nº 001/2014
 Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
 Contratada: EHP BARRETO PUBLICIDADE LTDA
 CNPJ: 07.714.680/0001-28
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPROMETENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO, A CONCESSÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DE MAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.
 Valor: R\$ 345.550,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentas e cinquenta reais)
 Vigência: 21/07/2016 a 20/12/2017.

São João da Barra, 19 de julho de 2016.

Aluizio Siqueira Filho
 Presidente
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 004/2016
 PROCESSO Nº 017/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 Com base no processo administrativo nº 004/2016 e em cumprimento ao termo de referência nº 004/2016, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, por meio da Procuradoria Adjunta à Homologação e Adjudicação, realizou o processo de licitação nº 004/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Educação, com o valor de R\$ 61.993,90 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).
 A empresa vencedora foi a **EMPRESA VENCEDORA: SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.232.835/0001-70, inscrita sob o CNPJ nº 34.567.691/0115, inscrita sob o CNPJ nº 21.229.24.28, inscrita sob o CNPJ nº 09.819.937/0001-08, inscrita sob o CNPJ nº 12.048.890/0001-15, inscrita sob o CNPJ nº 12.19.20.25 e inscrita sob o CNPJ nº 11.219.20.25, inscrita sob o CNPJ nº 11.219.20.25 e inscrita sob o CNPJ nº 11.219.20.25, inscrita sob o CNPJ nº 11.219.20.25 e inscrita sob o CNPJ nº 11.219.20.25.

Diante da homologação do presente objeto e convocar as empresas vencedoras para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diário do disposto no item 16.2 do Edital de Carta Convite e Inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.669/1993.
REPUBLICADO PARA SUAS RECONEXÕES:

São João da Barra, 02 de maio de 2016

Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

Carros de Corridão

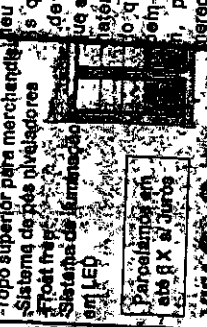
Em ferro, zincagem eletrolítica e entruído.

De R\$. 400,00
 De R\$. 250,00

161 (21) 27878877 (22) 27878877

Freezer 5

Conservação de bebidas, fríos e congelamento frontal em inox.
 - Chapas internas em aço galvanizado.
 - Topo superior para mercadorias.
 - Sistema de três divisores de frost free.
 - Sistema de iluminação em LED.



Paralamas em aço inox e outros.
VISA
 Tel: 21 27878877

de -Vós esperó cr-té e confiança, "pede-se graça" (6) "fazel-jeira" que antes de terminar esta conversa que já é o convóco-querente "vós" eu alcaço esta graça que peço "grá" (6) Como graduação publicarei esta obra "grá" que os outros que precliam de -Vós aptendam a ter fé e confiança na Vossa misericórdia. Assim meus passos, ilumina todos os dias o amanhecer, e testemurha a nossa Confiança. Jesus tenho vez mais aumente- minha fé.

DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONDOMÍNIO SONHO DOURADO

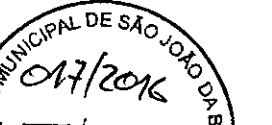
Senhores: Sirvo-me da presente para convocar para a Assembleia Geral do Condomínio Residencial Sonho Dourado, no dia 19 de Novembro de 2016 (segunda-feira), a primeira convocação e a segunda convocação independente do número de presentes para a realização da ordem do dia, quais sejam: 1º - Aprovação do balanço de 2016; 2º - Aprovação do orçamento de 2017; 3º - Aprovação das contas referentes ao mês de Janeiro a Junho de 2016; 4º - Aprovação das penalidades aos infratores; 5º - Realização de obras de manutenção e conservação de áreas comuns; 6º - Realização de outras providências que se fizerem necessárias. A Assembleia Geral será realizada no dia 19 de Novembro de 2016, às 19h30, no salão de festas do Condomínio Residencial Sonho Dourado, situado na Rua Milton de Sá Vianna, nº 55, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ. A assembleia é convocada por meio de edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, em 10 de Novembro de 2016, sob o nº 101/0001-67. A assembleia é convocada para o dia 19 de Novembro de 2016, às 19h30, no salão de festas do Condomínio Residencial Sonho Dourado, situado na Rua Milton de Sá Vianna, nº 55, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ. A assembleia é convocada por meio de edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, em 10 de Novembro de 2016, sob o nº 101/0001-67.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL-EXTRAORDINÁRIA LAIOPROMTA S/A.

(em Liquidação Extrajudicial) CNPJ/MF 28.951.101/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO Convitam-se os senhores adquirentes da LAIOPROMTA S/A (em Liquidação Extrajudicial) a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em sua sede social, nesta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, na Rua Milton de Sá Vianna, nº 55, no dia 15 de dezembro do corrente ano 2016, às 11:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: a) Nomeação do liquidante extrajudicial em decorrência do falecimento do liquidante anterior; b) Nomeação do administrador que ficará encarregado durante o período de liquidação; c) Alienação do imóvel nº 55, da Rua Milton de Sá Vianna, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, 2º subalote do 1º distrito do referido Município, medindo 16.276,02m²; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de dezembro de 2016. Espólio de Alcinor Teixeira Fraga - adquirente Espólio de Eza Quintes dos Santos Fraga - adquirente Amílcar dos Santos Fraga - adquirente Silvana dos Santos Fraga de Souza - adquirente Espólio de Silvia Fraga Machado - adquirente CAMARÁ, MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

de -Vós esperó cr-té e confiança, "pede-se graça" (6) "fazel-jeira" que antes de terminar esta conversa que já é o convóco-querente "vós" eu alcaço esta graça que peço "grá" (6) Como graduação publicarei esta obra "grá" que os outros que precliam de -Vós aptendam a ter fé e confiança na Vossa misericórdia. Assim meus passos, ilumina todos os dias o amanhecer, e testemurha a nossa Confiança. Jesus tenho vez mais aumente- minha fé.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDIFÍCIO PROFESSOR MARCOS WAGNER COUTINHO
 ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO DE CONDOMÍNIO A VIVEROS2 EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS SPE LTDA, na qualidade de Incorporadora e construtora do "EDIFÍCIO PROFESSOR MARCOS WAGNER COUTINHO", convoca V.Sa(s) para comparecer (em) à Assembleia Geral de Instalação de Condomínio, conforme estabelecido na Lei 4.591 de 19/12/64 e Lei 10.406/02 (Código Civil), a realizar-se no dia 20 de Dezembro de 2016 (sexta-feira) no próprio Empreendimento, na Rua Condição de Bastos, 34/42 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, que se instalará às 19:00 horas em primeira convocação, se afirmado o quórum legal, e em segunda convocação, no dia seguinte, às 10:00 horas.



10220-1016
 Câmara Municipal de São João da Barra
 José Sairo Soares Pereira
 Secretário de Administração
 19/07/2016

Certifico e dou fé que confere com o original. São João da Barra, 13/12/2016
 José Satory Soares Ferreira
 Secretário de São João da Barra - RJ
 Matr. 00281
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

3 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTO EM GUARAPARI Excelente apartamento de 3 quartos sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

4 QUARTOS OU MAIS
 Aluga-se apartamento de 4 quartos, sendo 1 suíte, banheiro, sala e de empregada, sala, varanda, cozinha, todo mobiliado, Centro, portaria 24 horas. Jandiro e leve-reiro 20-17. TEL: 98658-3484

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTOS E QUITINETES com vista privilegiada, de frente para o mar, na praia de Santa Clara. Tels. (22) 99717-6278 / (22) 98805-1120 Falar com: Slevônio ou Sifiano 2102

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTOS E QUITINETES com vista privilegiada, de frente para o mar, na praia de Santa Clara. Tels. (22) 99717-6278 / (22) 98805-1120 Falar com: Slevônio ou Sifiano 2102

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTOS E QUITINETES com vista privilegiada, de frente para o mar, na praia de Santa Clara. Tels. (22) 99717-6278 / (22) 98805-1120 Falar com: Slevônio ou Sifiano 2102

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTOS E QUITINETES com vista privilegiada, de frente para o mar, na praia de Santa Clara. Tels. (22) 99717-6278 / (22) 98805-1120 Falar com: Slevônio ou Sifiano 2102

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTOS E QUITINETES com vista privilegiada, de frente para o mar, na praia de Santa Clara. Tels. (22) 99717-6278 / (22) 98805-1120 Falar com: Slevônio ou Sifiano 2102

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTOS E QUITINETES com vista privilegiada, de frente para o mar, na praia de Santa Clara. Tels. (22) 99717-6278 / (22) 98805-1120 Falar com: Slevônio ou Sifiano 2102

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTOS E QUITINETES com vista privilegiada, de frente para o mar, na praia de Santa Clara. Tels. (22) 99717-6278 / (22) 98805-1120 Falar com: Slevônio ou Sifiano 2102

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTOS E QUITINETES com vista privilegiada, de frente para o mar, na praia de Santa Clara. Tels. (22) 99717-6278 / (22) 98805-1120 Falar com: Slevônio ou Sifiano 2102

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTOS E QUITINETES com vista privilegiada, de frente para o mar, na praia de Santa Clara. Tels. (22) 99717-6278 / (22) 98805-1120 Falar com: Slevônio ou Sifiano 2102

2 QUARTOS
ALUGO CASA EM SANTA CLARA 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, vista.

2 QUARTOS
ALUGO CASA EM SANTA CLARA 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, vista.

2 QUARTOS
ALUGO CASA EM SANTA CLARA 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, vista.

2 QUARTOS
ALUGO CASA EM SANTA CLARA 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, vista.

2 QUARTOS
ALUGO CASA EM SANTA CLARA 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, vista.

2 QUARTOS
ALUGO CASA EM SANTA CLARA 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, vista.

2 QUARTOS
ALUGO CASA EM SANTA CLARA 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, vista.

2 QUARTOS
ALUGO CASA EM SANTA CLARA 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, vista.

2 QUARTOS
ALUGO CASA EM SANTA CLARA 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, vista.

PAULO WEGEND ATRAC- TIME 14 2016/2 prta, cor preto semi - nova Rua Caboto Carabo nº94 Tel: 989460849 x 997700980

SIENA EL 14 2016/11 prta, cor preto, grn, banco corado, não táxi Rua Gilberio C. ardoso nº94 Tel: 989460849 x 997700980

TROCA SIENA 72011 pouco rodado, por Etios Sedan 2015-2016, KA Sedan 2015-2016, Prius Sedan 2015-2016, HB-20 Sedan 2015-2016, Tel: 989572077 2731-5644

FORD ECOSPORT XL 5 ANO 9909, cor preta, ar cond. e direção hidráulica, cor- ro n-60, tel: 98924-9463

FESTA HB 14 ANO 9909, cor preta, com- Assa, pneus novos, vis- torado 2016, rdo brnch- pe n-60, tel: 98924-9463

FESTA SEDAN SE, 1,6 ano 13/14, cgrn, cor preta, ar sup abe, carro novo, rdo princípio n-60, tel: 98924-9463

FOCUS HATCH 2001 GNV/ gasolinha, 1,6, pago 2016, livre, cd de fabrica tratar direto com proprietário último preço. Tel: 98905-6758

FUSION 06/08 Cor

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE CONTRATO
 Espécie: Contrato Administrativo nº 005/2016
 Carta Convite nº 004/2016
 Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
 Contratada: XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME.
 CNPJ 17.232.835/0001-70
 Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 Valor: R\$ 61.993,48 (sessenta e um mil reais novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
 Vigência: 02/05/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 02 de maio de 2016.
 Atulzo Siqueira Filho
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
 Espécie: Contrato Administrativo nº 008/2016
 Carta Convite nº 004/2016
 Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
 Contratada: UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA
 CNPJ 12.038.888/0001-13
 Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 Valor: R\$ 11.828,30 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
 Vigência: 02/05/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 02 de maio de 2016.
 Atulzo Siqueira Filho
 Presidente

LANCER
 14/15 MEC 98912.8921/ 98937.8140/ 98617-4654

MOHAVE, ANO 09/08
 Cor Prata, Diesel, Top De Linha, 7 Lugares, Teb Solar, Carro Novo R\$ 87.000,00. R. Do Príncipe N-60, Tel: 98924-9463.

BMW 320, ANO 12/13
 cor prata, top de linha, carro novo, rus, do princ- pe n-60, tel: 98924-9463.

CITROEN C4 LOU- GE 14/15 17.000km preto 98937.8140 98817-4654

PAJERO TR4 GLS, 1071 automática, cor preta, km 28.500, carro muito novo, sidelift, 10 lugares, n-60, tel: 98924-9463

PAJERO GLS, ANO 14/15 Cor Prata, Km 10.000, 10 co Dono, Carro Ok R. Do Príncipe N-60.

